



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000
Fone: (48)32560131/32560188 - E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI N.º 1072/2022

Autoriza o recebimento de imóveis em doação, e dá outras providências.

SOLANGE BACK, PREFEITA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Anitápolis autorizado a receber em doação, sem encargos, da empresa MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A., inscrita no CNPJ n. 33.931.486/0014-55, legítima proprietária, os seguintes imóveis:

I - Matrícula: 1817 – Fazenda Rio das Pedras (Área em perímetro urbano) – área total: 33,1834 hectares.

II - Matrícula: 1880 – Fazenda Rio Alfa (Área em perímetro urbano) – área total: 27,8803 hectares.

III - Matrícula: 32079 – Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) – área total: 11,4323 hectares.

IV - Matrícula: 32115 - Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) – área total: 1,4273 hectares.

V- Matrícula: 32116 - Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) – área total: 6,8127 hectares.

Art. 2º As obrigações estabelecidas em contratos de comodatos anteriormente formalizadas com a doadora serão mantidos até o vencimento.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Anitápolis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis- SC, em 24 de fevereiro 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 24 de fevereiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete